



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 826 PG: 4

Data: 08/06/11 a 1

Rep. J. P. Nunes

Rúbrica

**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico**

LEI Nº1.040/2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E
AMIGOS DE BOA SORTE, NA FORMA
DA LEI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Moradores e Amigos de Boa Sorte, com sede à Rua Laércio Fonseca, s/nº - Centro/Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo-RJ, CNPJ nº 39.243.035/0001-97, para fins de auxílio na realização da tradicional festa do distrito acima mencionado, cujo evento será realizado nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2011 (Sábado, Domingo e Segunda-feira).

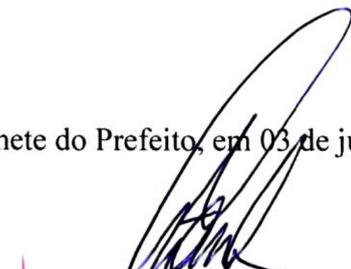
Art. 2º - A entidade beneficiada ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2011.


**Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO MUNICIPAL**